ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.633, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

Concede aumento geral de vencimentos e salários aos servidores municipais e do Departamento de Água e Esgotos e dá outras providências.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento geral de vencimentos, salários e proventos na ordem de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.982, sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de outubro de 1981, aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

§ Único - Excluem-se do aumento a que se refere o artigo os servidores municipais e do Departamento de Água e Esgotos vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento geral de vencimentos, salários e proventos de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio de 1982 sobre os vencimentos, salários e proventos resultantes da presente lei, aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos para o exercício

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

de 1.982.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.-

Sant'Ana do Livramento, 31 de dezembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSIDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

[illegible]
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner